



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

DECRETO Nº 163/2017, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO PARTICIPATIVO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituído o Conselho Municipal de Administração Participativo do Município de Serra Alta/SC, com o objetivo de propor medidas e ações necessárias ao desenvolvimento ordenado e sustentável do Município, nos aspectos sociocultural, econômico, ambiental e político institucional.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Administração Participativo será composto por representantes dos diversos segmentos do Poder Público e da sociedade civil, para o exercício dessa representação, conforme segue:

a) Representantes do Poder Público:

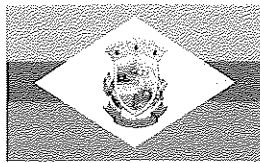
DARCI CERIZOLLI;
RAFAEL SENHOR.

b) Representantes das Secretarias Municipais:

REGINA CELINA VANZETTO LINDEMANN;
JÉFERSON MARTINI;
LUCIANO DOS SANTOS;
JOSÉ DOMINGOS DE SOUZA;
ÉDERSON CEREZOLLI.

c) Representantes dos Partidos Políticos PSDB; PMDB; PSC; PP e PPS:

ALDERI JOSÉ BOLLIS;
ADELMAR LINDEMANN;
JOSEVAL DOS SANTOS;
LADIR CEREZOLLI;
SELÉCIO ORTH.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

d) Representantes das Entidades, Associações e Conselhos:

GERSON BERTOLDI;

ANTENOR SARTORI;

REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI.

Associação Comercial e Industrial – ACISA e Câmara de Dirigentes
Lojistas – CDL

LUIZ CARLOS MAGRIN.

Clubes de Serviço - Rotary e Rotaract

JAIRO MARTINI.

Conselho Municipal da Indústria e Comércio

JOSÉ LARI STAUDT.

Conselho Municipal de Agricultura

SILVANIA LUCIA FICAGNA ZORZI.

Conselho Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PEDRO DALL'AGNOL.

Conselho Municipal de Saúde

ELIZABETH CRISTINA SCHLATTER.

Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural – EPAGRI

FABIANO BERNARDI.

Cooperativa Regional Itaipu

PAULO ROBERTO ZAMIGNAN.

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Itaipu –
Sicoob Creditaipu

ELENICE CRESTANI DE CARLI;

GILBERTO JOSÉ FICAGNA.

Câmara de Vereadores

Art. 2º. O serviço do Conselho será considerado de caráter relevante,
não lhe sendo atribuído remuneração, e não caracteriza qualquer vínculo empregatício.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Administração Participativo terá
mandato de 02 (dois) anos, a contar da presente data.



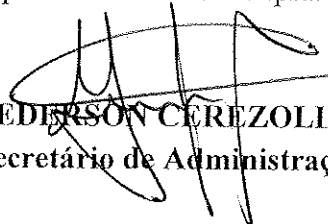
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br


Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando o Decreto nº 131/2017, de 30 de maio de 2017, e demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de agosto de 2017.


DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto 163/2017</u>
DATA:	<u>15/08/2017</u>
EDIÇÃO N.º	<u>2319</u>
	 Assinatura